Lei nº 1.295, de 20 de fevereiro de 1963.

Dispõe sôbre pagamento para publicação de átos oficiais no Jornal "Tribuna das Montanhas" e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Jornal "Tribuna das Montanhas", a partir de 1º de janeiro de 1963, a importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, para publicações de átos oficiais.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à verba 1-3-1/8-09-4 - Despesas Diversas - Item V, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente em igual quantia, a verba 3-6-1/8-87-2 - Material Permanente - Item II, do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 20 de fevereiro de 1963.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de fevereiro de 19

Assistente do Prefeito.